



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 231/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 518/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei n° 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana da Conscientização à Castração e Combate do Câncer em Animais, a ser realizada anualmente no mês de agosto, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

O presente projeto visa incluir a efeméride "Semana da Conscientização à Castração e Combate do Câncer em Animais" a ser realizado anualmente, no mês de agosto.

Segundo a Organização World Animal Protection, a castração traz uma série de benefícios para os animais de estimação e para a sociedade, pois previne uma série de possíveis doenças, assim como também contribui para a redução da quantidade de ninhadas indesejadas, filhotes esses que, frequentemente, acabam abandonados ou em situação de maus-tratos. Em fêmeas 99% das cadelas castradas antes do primeiro cio não desenvolvem a doença. Já em gatas, a castração reduz as chances de câncer de mama entre 40% a 60%; não ficam mais vulneráveis a infecções uterinas graves, como a piometra, uma vez que o seu aparelho reprodutor é removido durante o procedimento; e, não entram mais no cio, poupando os tutores de lidar com o sangramento e com possíveis cães de rua importunando no portão. No caso de machos (cães e gatos) a castração reduz a frustração sexual e a necessidade de sair em busca de "namoradas", diminuindo assim o risco de fugas, atropelamentos e brigas com outros machos; reduz-se em grande escala os problemas de próstata e evita-se o câncer de testículo, que pode ser fatal; e, sentem menos necessidade de marcar o seu território com urina. Por fim, o animal de estimação também pode ficar mais dócil, facilitando a interação e reduzindo situações problemáticas - especialmente entre os que tinham comportamento agressivo antes.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/03/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB) - Relator

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/03/2019, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).